



## RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

**DECLARAMOS** que recebemos a cópia do Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021, e respectivos anexos, necessários ao cumprimento da licitação em apreço.

FORMA DE RETIRADA DO EDITAL:

( ) Meios eletrônicos;

( ) Presencialmente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Andorinha e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Pregoeira por meio do e-mail: licitação\_pma@hotmail.com

A não remessa do recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



# EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2021

Tipo: Menor Preço, por item

**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento, de tablets, destinados a atenderem as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS de Andorinha, conforme especificações deste edital e seus anexos.



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**  
**LICITAÇÃO BB Nº 873799**

O **MUNICÍPIO DE ANDORINHA – ESTADO DA BAHIA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, autuado sob o nº 002/2021, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, sob o regime de execução indireta, em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação – internet, através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) constante da página eletrônica do Banco do Brasil, para a **Contratação de empresa para o fornecimento, de tablets, destinados a atenderem as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS de Andorinha**, conforme especificações contidas nesse Edital e em seus anexos.

Este Pregão será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº: 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 130/2021, além das condições previstas neste Edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

Início de acolhimento das propostas:.....24/05/2021, às 17h00min.  
Abertura das propostas:.....08/06/2021, às 08h30min.  
Início da disputa:.....08/06/2021, às 09h30min.

**Modo De Disputa:** Será adotada a disputa em modo o aberto, conforme os critérios definidos no art. 30 do Decreto Municipal nº 130/2021, em conformidade com o art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

**Referência de tempo:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF, e para efeitos de contagem de prazo será considerada hora útil o intervalo entre as 08h às 18h, sem interrupções.

**Cópia deste Edital, seus anexos e eventuais alterações** estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição no site do Banco do Brasil ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), bem como no site do Município por meio do link: <http://andorinha.ba.gov.br/transparencia/site/licitacoes>, para todos os interessados.

O pregão será realizado pela Pregoeira **Galdina Santos Araújo**, e Equipe de Apoio, designados através do Decreto nº 075/2021, publicado no Diário Oficial do Município em 24 de Fevereiro de 2021.

**I - OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste pregão a **Contratação de empresa para o fornecimento, de tablet's, destinados a atenderem as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS de Andorinha**, conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

**II – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**



2.1 Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser feitos a Pregoeira, até o 3º (terceiro) dia útil da data marcada para abertura da sessão pública.

2.3 Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados a Pregoeira, por escrito, através do e-mail: [licitacao\\_pma@hotmail.com](mailto:licitacao_pma@hotmail.com) ou na Sala de Licitações e Contratos, situada a Rua Antônio Galdino, s/nº, Bairro: Centro, Andorinha - BA.

2.4 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

2.5 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

### III – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital, por meio eletrônico, até o 3º (terceiro) dia útil da data marcada para abertura da sessão pública, cabendo a Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para abertura dos envelopes.

3.2 Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados a Pregoeira, por escrito, através do e-mail: [licitacao\\_pma@hotmail.com](mailto:licitacao_pma@hotmail.com) ou protocolados na Sala de Licitações e Contratos, situada a Rua Antônio Galdino, s/nº, Bairro: Centro, Andorinha – BA, seja por via eletrônica ou presencial no horário de expediente das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

3.2.1 No caso de recebimento via e-mail, em horário estranho ao funcionamento oficial da unidade responsável pela licitação, os prazos estabelecidos neste subitem, começarão a correr no primeiro dia e hora útil subsequentes, ao registrado na correspondência eletrônica

3.3 Nos pedidos de impugnação encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu a impugnação acompanhado do contrato social ou instrumento equivalente e/ou procuração, quando necessário, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail)

3.4 A impugnação não possui efeito suspensivo e cabendo a Pregoeira, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação;

3.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.6 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.7 Qualquer modificação no Edital que implique em reformulação das propostas de preços exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



#### **IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.
- 4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:
  - 4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.
  - 4.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública de Andorinha, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento
  - 4.2.3. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
  - 4.2.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado da Prefeitura Municipal de Andorinha;
  - 4.2.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
  - 4.2.6. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 4.4. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.
- 4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

#### **V – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA**

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 5.2. O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
- 5.3. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 5.4. O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.



5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico

5.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.8. As licitantes participantes do Pregão, deverão assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.

5.8.1 Que cumpre com os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.8.2 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.8.3 Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

5.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **VI - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 A proposta de preços deverá ser informada e anexada em campo específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (licitações-e), com observância as disposições do Termo de Referência, conforme do Anexo I, sob pena de desclassificação.

6.2.1 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “Informações adicionais”, a marca, modelo e referência do produto ofertado.

6.2.2 Qualquer elemento que possa identificar a licitante antes do término da disputa de lances, importará na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.





6.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## VII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Na data e horário determinados no preâmbulo deste edital, as propostas serão abertas para disputa de lances. A sessão pública do pregão eletrônico será realizada conforme data e horário determinado igualmente no preâmbulo, momento em que ocorre a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

7.2 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, conforme os critérios definidos no art. 30 do Decreto Municipal de nº 130/2021, em consonância com o art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

7.3 Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital

7.4 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

7.4.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, para cada item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.6 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real pelo sistema, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.9 A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.10 A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o desempate será processado pelo próprio sistema.

7.10 No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.



7.10.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no campo “mensagens”, próprio do site licitacoes-e ou outro meio eletrônico, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

## VIII – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.2 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições deste Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado

8.4 Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

8.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

8.4.2 O sistema automaticamente avaliará se existem Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte - EPP participando do item do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.

8.4.3 Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem acima, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.

8.4.4 O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

8.4.5 O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar nº123/06 e suas alterações.

8.4.6 A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP na mesma condição.

8.4.7 Decairá do direito de ofertar o lance a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos 5 (cinco) minutos.





8.4 O disposto no item 8.4 e seus respectivos subitens não serão aplicados quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

8.5 Após o fechamento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.5.1 Para fins de aceitação pela Pregoeira, a proposta final não poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de Andorinha, no que tange aos valores unitários dos itens, e os produtos/materiais ofertados deverão atender todas as condições do Edital e seus Anexos.

8.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## IX – DA PROPOSTA VENCEDORA - REFORMULADA

9.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou negociação com a Pregoeira, a licitante detentora da melhor oferta deverá formular, de imediato, a respectiva Proposta de Preços (**Anexo III**), contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, recomposta em função do valor vencedor e negociações (se for o caso), devendo ser anexada ao sistema no prazo máximo de 2 (duas) horas após solicitação da Pregoeira, sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.1.1 Caso, por questão de limitação ou indisponibilidade de função no sistema de licitações, não seja possível a anexação da proposta reformulada, o licitante deverá informar no sistema e encaminhar para o endereço de e-mail: [licitacao\\_pma@hotmail.com](mailto:licitacao_pma@hotmail.com)

9.2 A proposta deve ser reformulada em papel timbrado, contendo as informações e dados da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, conforme modelo do Anexo III, e com observância as seguintes disposições:

- a) A proposta final deverá respeitar quantitativos estabelecidos na planilha do Anexo I, sob pena de desclassificação.
- b) A proposta cujo produto não corresponda às especificações contidas na planilha do Anexo I deste Edital serão desconsideradas.
- c) Para fins de comprovação da compatibilidade entre o produto objeto dessa licitação e o ofertado pela licitante arrematante, a empresa vencedora deverá apresentar juntamente com a proposta de preços reformulada, os “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do item ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação.

9.3 Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao objeto licitado. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- b) Indicação da marca, modelo e referência do produto ofertado.



- c) Inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, fretes, seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais (ICMS e outros), e para-fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- d) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- e) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;
- g) Cotação do item que compõem o objeto da presente licitação, sob pena de desclassificação da proposta.

9.3.1 Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.

9.4 Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira, conforme artigo 48 da Lei 8.666/93.

## X – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Para a habilitação, os licitantes ficam obrigados a apresentarem, os documentos a seguir relacionados, preferencialmente na ordem sequencial em que é exigida neste Edital, enumerados folha por folha, em ordem crescente, apresentados em original ou cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

### 10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Documento oficial de identificação, com foto, do(s) sócio(s) ou responsável(is) legal(is) pela licitante;
- b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- c) Contrato social ou estatuto e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 10.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, através da apresentação do cartão do CNPJ, emitido via internet, onde conste a situação ativa;
- b) Prova de inscrição no cadastro Estadual ou Municipal de contribuintes da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a de inexistência de débitos inadimplimentos.

**Parágrafo primeiro:** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das certidões negativas de débitos ou positivas com efeitos de negativas. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.

**Parágrafo segundo:** As ME ou EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06 e suas alterações).

**Parágrafo terceiro:** Havendo restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

#### **10.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Alvará de localização e funcionamento, emitida pela Administração Pública Municipal da sede do licitante;
- b) Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove aptidão e o bom desempenho da licitante em atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de no mínimo 01(um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificado, constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto e o período da contratação.
  - c1) Caso o atestado apresentado não demonstre os elementos de identificação exigidos no item anterior, RECOMENDA-SE que o licitante deva informa-los por meio de declaração acostado ao mesmo, para fins de diligência, caso seja necessário.
  - c2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da concorrente ou pela própria concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da concorrente.

#### **10.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;

#### **10.1.5 – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da constituição Federal de 1988. Conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital.

b) Declaração referente à habilitação (em atendimento ao inciso VII do art. 4º da lei nº 10.520/2002) – pleno conhecimento, conforme **Anexo V**;

c) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de inexistência de fatos impeditivos de habilitação, conforme **Anexo VI**.

d) Declaração de enquadramento fiscal, para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme **Anexo VII**.

#### **10.1.6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

a) Os documentos de habilitação **deverão** serem apresentados em originais, por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Pública Municipal ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial.

b) O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

### **XI – DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.1 Aceita a oferta de menor preço, a Pregoeira irá proceder a análise e julgamento dos documentos de “HABILITAÇÃO” para verificação do atendimento às exigências deste edital.

11.2 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora do certame.

11.2.1 Se a licitante desatender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, sendo este notificado por e-mail para que manifeste seu interesse em 02 (duas) horas. Após a confirmação do interesse, serão concedidos os mesmos prazos para entrega das proposta, amostras e documentação de habilitação. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

11.3 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento licitatório pela autoridade competente.

11.4 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.5 Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção de atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.



11.6 O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

11.7 Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

## XII – DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1 Após o comunicado da Pregoeira, o licitante deverá encaminhar os originais ou cópias autenticadas, via Sedex ou outro meio que lhe for conveniente, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de decair do direito do licitante de ser contratado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1 O licitante deverá comprovar a postagem dos documentos com o encaminhamento do código rastreador ou outro documento comprobatório da sua postagem, para o e-mail: [licitação\\_pma@hotmail.com](mailto:licitação_pma@hotmail.com)

12.2 Também deverá ser enviada o original da proposta impressa assinada, com o último lance ofertado no certame, conforme disposições do item IX.

12.3 Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados da Pregoeira para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA  
RUA ANTÔNIO GALDINO, S/Nº, CENTRO  
ANDORINHA – BAHIA  
CEP: 48.990-000  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
A/C: SRª PREGOEIRA

## XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Declarado o vencedor ou fracassado, eventuais recursos administrativos poderão ser interpostos pelos licitantes, mediante petição escrita e fundamentada das suas razões imediatamente em até 02h (duas horas) da declaração do resultado, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis no campo próprio do sistema, ficando os demais interessados desde logo, intimados a apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta comercial, terão efeito suspensivo.

13.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 A peça recursal deverá ser clara, precisa e específica quanto ao pedido de reforma da decisão, inadmitindo-se pedido genérico.





13.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.6. Havendo recurso, a Pregoeira apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.

13.6.1. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial do Município.

#### XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Concluídos os trabalhos, quando não existir recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor, seguidamente encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da autoridade superior para decisão final, o que será objeto de publicação na imprensa oficial.

14.2 Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta homologará ou revogará o procedimento licitatório.

#### XV – DA CONTRATAÇÃO

15.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado assinatura do termo de contrato, conforme do **Anexo VIII**.

15.1.1 Para a assinatura do contrato, o proponente vencedor deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação mediante a apresentação de novas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, válidas, caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data de apresentação dos documentos de Habilitação e a data da assinatura do contrato.

15.1.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

15.1.3 Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço.

15.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através e-mail ou convocação na imprensa oficial do Município.

15.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15.4 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida para o endereço indicado no item 13.3, no prazo de 01 (um) dia, a contar da data do envio do e-mail.





## XVI – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO DO ITEM

16.1 O fornecimento dos produtos será efetuado parceladamente, devendo os produtos solicitados serem entregues nos locais indicados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento da solicitação de material, ou ordem de fornecimento, devidamente autorizada por autoridade competente.

16.2 Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

- a) Serem entregues exatamente como foram solicitados (quantidade, modelo, marca, características técnicas, etc);
- b) O produto deverá estar em conformidade com o disposto neste termo;
- c) Serem entregues em embalagem lacrada, devendo estar devidamente acompanhado dos itens necessários ao funcionamento, tais como carregador, cabo USB e Manual do Usuário redigido ou traduzido para língua portuguesa.

16.3 A CONTRATADA obriga-se a efetuar o fornecimento dos itens, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta em conformidade com este anexo, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com o termo de referência.

16.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, o produto que não atenderem ao que ficou estabelecido neste termo e no contrato.

16.5 O produto fornecido, objeto deste termo, deverá fazer-se acompanhar da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para liquidação.

16.6 Todas as despesas relativas ao fornecimento dos itens correrão a custa exclusivamente da licitante vencedora.

16.7 A contratada é responsável por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão do Município.

16.8 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do Município, especialmente designados pela autoridade competente.

16.9 Os responsáveis pela fiscalização verificarão se os fornecimentos executados pela contratada conferem com a descrição e especificação constantes dos anexos do edital, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato a autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis.

## XVII – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 A inexecução parcial ou total do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

17.2 Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) O descumprimento parcial ou total pela contratada, de quaisquer das obrigações previstas neste edital, bem como das cláusulas contratuais;
- b) Qualquer transferência total do contrato;



- c) A decretação de falência ou insolvência civil da contratada;
- d) A dissolução da sociedade;
- e) A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- f) A paralisação ou atraso do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à contratante;
- g) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Exmº Srº Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- h) A supressão, por parte da Administração, dos itens, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65, da Lei 8.666/93;
- i) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes dos fornecimentos ou parcelas destes, já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- k) O conhecimento posterior de qualquer fato ou circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica da empresa contratada, implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

17.3 Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas aos fornecimentos executados. Estes, no estado em que se encontrarem, serão entregues à Contratante, que os executará, por si ou por terceiros, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

17.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **XVIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal ou fatura, para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante que será efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos itens, ressalvado o caso previsto no § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

18.2 A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os preços e itens fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentadas e aceitas.

18.3 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal e trabalhista, devendo ser comprovada mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos ou Positivas com efeito de Negativas.

## **XIX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

19.1 Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do presente Edital correrão por conta dos seguintes recursos da dotação orçamentária, alocados na Lei Orçamentária Anual do Município de Andorinha, exercício 2021.



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		PROJETOS / ATIVIDADES:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTES:
CÓDIGO	SECRETARIA/SETOR			
02.11	FUNDO MUN. DE SAÚDE	2.007	4.4.90.52	02/14

19.2 As despesas ocorridas em exercícios posteriores correrão por conta do orçamento vigente.

## XX – DA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES

20.1 Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da validade da Proposta, sem que haja convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

20.2 - A apresentação da Proposta importa na aceitação tácita e integral de todos e de cada um dos itens do Edital.

## XXI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a proponente/contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

21.1.1. Advertência;

21.1.2 Multa

a) 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) corridos a contar da sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso sobre o valor da parte dos serviços não realizados, em cumprimento ao cronograma físico-financeiro;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor dos serviços não realizados por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

21.1.3. No caso de infração contratual o município poderá, levando em conta a gravidade da infração, desde logo considerar rescindido o contrato, hipótese em que será devida pelo Contratado multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das perdas e danos que venham a ser apuradas.

21.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

21.1.5 Declaração de inidoneidade.

21.2. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse da obra contratada.

21.3. A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas ou ainda diretamente da contratada.

21.3.1. No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do fim do processo administrativo.

21.4. As penalidades previstas nos subitens 21.1.3 e 21.1.4 serão aplicadas pela autoridade competente, após instrução de processo administrativo iniciado para tal fim, assegurado a



ampla defesa e o contraditório, pela proponente/contratada, através de recurso ou pedido de reconsideração que será dirigido ao Sr Prefeito Municipal.

21.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato, devidamente justificado, do Prefeito Municipal de Andorinha.

21.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **XXII – DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

22.1 Ocorrendo interesse por parte da Administração Municipal, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) revogada por razões de interesse público ou anulada por ilegalidade esta licitação, ou
- b) adiada a abertura desta licitação, ou
- c) alterado este instrumento convocatório, com fixação de novo prazo.

22.2. No caso de revogação ou anulação após a celebração do contrato e a expedição da ordem de fornecimento, o município se compromete a indenizar a Contratada pelos itens fornecidos até a data em que for declarada a decisão de nulidade ou revogação.

22.3. Em qualquer dos casos que implique em desfazimento do processo licitatório será assegurada o contraditório e ampla defesa.

## **XXIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 A empresa vencedora deste certame será a única responsável por eventuais danos ou acidentes que vier a causar a terceiros na execução do contrato, bem como por todos os encargos e despesas trabalhistas.

23.2 As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, à luz da legislação vigente.

23.3 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.4 O Município tem o dever e qualquer pessoa a faculdade de comunicar ao Ministério Público os fatos que importem em conduta ilícita de licitantes, nos termos e para fins do art. 96 da lei 8.666/93.

23.5 A apresentação de qualquer documento redigido originalmente em língua estrangeira e em qualquer fase da licitação deverá ser acompanhada de tradução para língua português, feita por tradutor juramentado, sob pena de ser desconsiderado para os fins a que se destina.

23.6 Os casos omissos deverão ser solucionados pela Pregoeira, segundo os princípios jurídicos aplicáveis.



23.7 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

#### **XXIV – DOS ANEXOS**

24.1 São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Procuração;
- III – Modelo de Proposta Comercial;
- IV – Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 7º da CF/88;
- V - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos de Habilitação;
- VI – Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;
- VII – Modelo de Declaração de Enquadramento Fiscal;
- VIII – Minuta do Contrato;

Andorinha - BA, 24 de Maio de 2021.

**GALDINA SANTOS ARAÚJO.**  
PREGOEIRA.



## A N E X O - I TERMO DE REFERÊNCIA

### DO OBJETO:

Constitui objeto deste termo a **Contratação de empresa para o fornecimento, de tablets, destinados a atenderem as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS de Andorinha**, conforme características e especificações técnicas mínimas constantes abaixo.

### DA JUSTIFICATIVA

A aquisição dos itens objeto deste termo, justifica-se pela necessidade em oferecer suporte técnico aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, no cumprimento de suas atividades de prevenção e promoção a saúde, por meio de ações, cadastros e acompanhamentos realizados a domicílio, aprimorando as ferramentas de trabalho, que beneficentemente contribui para a realização das metas propostas, assim como no atendimento os princípios e diretrizes do SUS, visando um trabalho ágil, com informações seguras e eficazes.

### DAS DESCRIÇÕES DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	<b>TABLET</b> , características mínimas: Sistema Operacional: Android versão 5 ou superior; Processador: Quad-core 2GHz; Tamanho do display: 8 polegadas; Conexão: Wi-fi, 3G e 4G; Memória interna: 32 GB; Expansivo MicroSD mínimo 128GB; Memória RAM: 2 GB; Câmera traseira de 8MP e câmera frontal de 2MP; Sistema GPS integrado; Bluetooth; Entrada USB 2.0; Bateria de Íons de Lítio 5100mAh; Cor: Cinza ou Preto; Conteúdo da embalagem: Tablet, carregador, cabo USB, e manual do usuário; Garantia de 12 meses.	Unid	60

### DAS CONSIDERAÇÕES BÁSICAS

A embalagem dos produtos deverão conter no rótulo a marca, modelo, CNPJ e endereço do fabricante, número de registro nos órgãos regulamentadores.

O prazo de garantia dos produtos, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados da data de sua entrega.

Durante o prazo de vigência da garantia, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para esta Administração, conforme artigo 18 estabelecido no código de defesa do consumidor.

### DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA FORNECIMENTO DOS ITENS

O fornecimento dos produtos será efetuado parceladamente, de acordo com a necessidade, sendo entregues no prazo de 10 (dez) dias, contados após o recebimento da solicitação de material, ou ordem de fornecimento, devidamente autorizada por autoridade competente.

Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:





- a) Serem entregues exatamente como foram solicitados (quantidade, modelo, marca, características técnicas, etc);
- b) O produto deverá estar em conformidade com o disposto neste termo;
- c) Serem entregues em embalagem lacrada, devendo estar devidamente acompanhado dos itens necessários ao funcionamento, tais como carregador, cabo USB e Manual do Usuário redigido ou traduzido para língua portuguesa.

A CONTRATADA obriga-se a efetuar o fornecimento dos itens, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta em conformidade com este anexo, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com o termo de referência.

A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, o produto que não atenderem ao que ficou estabelecido neste termo e no contrato.

O produto fornecido, objeto deste termo, deverá fazer-se acompanhar da Nota Fiscal/Fatura discriminativa para liquidação.

Todas as despesas relativas ao fornecimento dos itens correrão a custa exclusivamente da licitante vencedora.

A contratada é responsável por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão do Município.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes do Município, especialmente designados pela autoridade competente.

Os responsáveis pela fiscalização verificarão se os fornecimentos executados pela contratada conferem com a descrição e especificação constantes dos anexos do edital, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicarão o fato a autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis.

## **DO LOCAL DE ENTREGA**

Os produtos deverão ser entregues, de forma única, de acordo com a solicitação da Secretaria, no Almoarifado (ou na sede da Secretaria), situado na Rua Justino Gomes, S/N, Centro de Andorinha – Bahia.

## **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal ou fatura, para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante que será efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos itens, ressalvado o caso previsto no § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os preços e produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentadas e aceitas.



O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal e trabalhista, devendo ser comprovada mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos ou Positivas com efeito de Negativas.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do presente Termo correrão por conta dos seguintes recursos das dotações orçamentárias, alocados na Lei Orçamentária Anual do Município de Andorinha, exercício 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		PROJETOS / ATIVIDADES:	ELEMENTO DE DESPESA:	FONTES:
CÓD.	SECRETARIA			
02.11	FUNDO MUN. DE SAÚDE	2.007	4.4.90.52	02/14

### DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

O Município reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão eletrônico. Precedentes: Acórdão n.º 1789/2009 – Plenário, Acórdão 3028/2010 - Segunda Câmara e Acórdão n.º 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

### DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato objeto deste termo mesmo vigera pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, conforme os dispositivos do art. 57 da Lei 8.666/93.

### DAS OBRIGAÇÕES:

#### I – DA CONTRATADA:

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais pertinentes, também se incluem nas obrigações da CONTRATADA o seguinte:

- Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;
- Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente;
- Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- Entregar os produtos em conformidade com o ofertado na sessão.
- Efetuar a entrega dos itens solicitados, nos local indicado na ordem de fornecimento, em no máximo 10 (dez) dias úteis, após a solicitação, de acordo com as condições previstas neste termo.
- Substituir o produto fornecido em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, cabendo a empresa contratada providenciar a reposição, conforme artigo 18 estabelecido no código de defesa do consumidor, sem ônus para o Município.



- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.
- i) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à Contratante de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do contrato.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **II – DA CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar as condições necessárias à execução do contrato;
- b) Designar servidor responsável pelo recebimento, fiscalização e conferência do material;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos
- d) Prestar informações, atinentes ao objeto da contratação, que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

## **DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

O cumprimento das obrigações será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Chefe da Seção de Compras do Município de Andorinha ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Contratante.

O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos itens, objeto deste termo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Contratante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

A fiscalização pela Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

**GABRIEL DA SILVA DIAS ALVES**  
Secretário Municipal de Saúde



## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_.(endereço completo), representada, neste ato por seu \_\_\_\_\_ (sócio, gerente ou administrador), o Sr \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu representante, o Sr \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), \_\_\_\_ (profissão...), portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **Pregão Eletrônico nº 002/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Andorinha, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome / Assinatura do Responsável pela empresa)  
CPF:



**ANEXO III**  
**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**Pregão Eletrônico nº 002/2021.**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Insc. Est.: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDORINHA,**

Atendendo às exigências do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, estamos apresentando nossa "PROPOSTA COMERCIAL", cujo o valor total é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA/MOD.
1						
TOTAL:					R\$	

**DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:**

- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas neste Pregão Eletrônico, bem assim com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital.
- Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.
- Temos conhecimento dos locais e das condições da realização do objeto deste edital e seus anexos.
- Na realização do objeto licitado (serviços/compras/fornecimento) observaremos rigorosamente as recomendações e instruções da Prefeitura Municipal de Andorinha, assumindo, desde já, a integral e exclusiva responsabilidade pela perfeita execução contratual.
- Que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributários, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
- (Qualificação completa do representante da empresa que assinará o contrato).
- (Meios de contato: Telefone, celular, e-mail)
- Indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome / Assinatura do Responsável pela empresa)  
CPF:



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CF/88

#### “DECLARAÇÃO”

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de cumprimento no **Pregão Eletrônico nº 002/2021**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome / Assinatura do Responsável pela empresa)  
CPF:





## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº 002/2021**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Por ser verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome / Assinatura do Responsável pela empresa)  
CPF:



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

#### “DECLARAÇÃO”

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no **Pregão Eletrônico nº 002/2021**, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade, assina a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Nome / Assinatura do Responsável pela empresa)  
CPF:



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGIME DE ENQUADRAMENTO FISCAL

#### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Srº (a): \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, e da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**OBS.: Assinar com um "X" a condição da empresa:**

- 1) (  ) MICROEMPRESA, conforme o inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2) (  ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- 3) (  ) EMPRESA NÃO ENQUADRADA, como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Caso assinalado a opção 1 ou 2, **declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 e suas alterações.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável)

#### **IMPORTANTE:**

1. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.
2. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante sanções administrativas previstas em lei, bem como as sanções penais cabíveis.



## ANEXO VIII

### CONTRATO DE Nº \_\_\_\_/2021. (MINUTA)

Pelo presente Termo de Contrato, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANDORINHA - BA, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **11.413.442/0001-86**, situada a Rua Maria Ler, nº 381, Casa, Tanque I, Andorinha - BA, CEP 48990-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº **Renato Brandão de Oliveira**, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 884.808.015-49, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, sediada à XXXXXXXXXXXX, nº 00, Bairro: XXXXXX, XXXXXXXXXXXX – XX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº 0000000000, e do CPF nº 000.000.000-00, denominando-se a partir de agora CONTRATADO. Resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2021**, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente a **Contratação de empresa para o fornecimento, de tablet's, destinados a atenderem as necessidades dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS de Andorinha**, obedecendo as disposições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2021**, conforme autorização contida nos Processo Administrativo de nº 204/2021, que independente de transcrição integra este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente contrato terá a forma de fornecimento do tipo parcelado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Pelo fornecimento total dos itens objetos deste contrato e obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), sendo este produto dos itens constantes no anexo único deste



instrumento, em consonância com os preços ofertados pela contratada na sessão do Pregão Eletrônico nº 002/2021, que independente de sua transcrição fazem parte deste termo.

§ 1º No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos inerentes à execução deste contrato.

§ 2º. A falta do pagamento de parcela a que se refere esta cláusula implicará em multa na ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor da mesma, além da incidência de 1% (hum por cento) por mês de atraso a título de juros.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal ou fatura, para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante que será efetuada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos itens.

4.2 A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os preços e produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentadas e aceitas.

**Parágrafo único:** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal e trabalhista, devendo ser comprovada mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos ou Positivas com efeito de Negativas.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º da Lei Federal no 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

6.1 As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Andorinha, exercício de 2021:

UNIDADE:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO DE DESPESA:

FONTE:

6.2 As despesas ocorridas em exercícios posteriores correrão por conta do orçamento vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **I – DA CONTRATADA:**

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais normas legais pertinentes, também se incluem nas obrigações da CONTRATADA o seguinte:

a) Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;



- b) Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- c) Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente;
- d) Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- e) Entregar os produtos em conformidade com o ofertado na sessão.
- f) Efetuar a entrega dos itens solicitados, nos local indicado na ordem de fornecimento, em no máximo 10 (dez) dias úteis, após a solicitação, de acordo com as condições previstas neste termo.
- g) Substituir o produto fornecido em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do objeto deste Termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições, cabendo a empresa contratada providenciar a reposição, conforme artigo 18 estabelecido no código de defesa do consumidor, sem ônus para o Município.
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.
- i) Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar à Contratante de quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do contrato.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **II – DA CONTRATANTE:**

- a) Proporcionar as condições necessárias à execução do contrato;
- b) Designar servidor responsável pelo recebimento, fiscalização e conferência do material;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos
- d) Prestar informações, atinentes ao objeto da contratação, que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do instrumento contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS DE ENCARGOS E SEGUROS**

### **8.1 - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:**

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato.
- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

## **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO**

### **9.1 Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:**

#### **I – Unilateralmente, a critério da Administração:**

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;





b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

**II – Por acordo, quando:**

a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;

b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

**Parágrafo único:** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a **CONTRATADA**:

a) Requerer concordata ou falência;

b) Transferir a outrem, no todo ou em parte a execução do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;

c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

d) Suspender os serviços por prazo superior a 08 (oito) dias consecutivos, sem justificção e/ou prévia autorização da CONTRATANTE;

**Parágrafo único:** Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORÇA MAIOR

11.1 Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



§ 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.

§ 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.

§ 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.

§ 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias de direito adquirido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

14.1 O presente contrato vigorará a partir de \_\_\_/\_\_\_/2021 com término em \_\_\_/\_\_\_/2021, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE e concordância da CONTRATADA, nos termos Lei 8.666/93, em seu art. 57.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Senhor do Bonfim, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

15.2 Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Andorinha - BA, --- de ----- de 2021.

XXXXXXXXXX DE XXXXXXXXXXXX.  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: